



02584 15-07-20

Exm.º Senhor
Presidente da CASES - Cooperativa
António Sérgio para a Economia
Social
Rua Viriato, n.º 7
1050 - 233 LISBOA

SUA REFERÊNCIA	SUA COMUNICAÇÃO DE	NOSSA REFERÊNCIA	DATA
		ENT.: 4266/MSESS/2015 PROC. Nº: 390/2013/1300	

ASSUNTO: ADESÃO DA PLATAFORMA PORTUGUESA DAS ONGD AO CONSELHO NACIONAL PARA A ECONOMIA SOCIAL

Encarrega-me o Senhor Ministro da Solidariedade, Emprego e Segurança Social de enviar a V. Ex^a. para parecer sobre a pretensão formulada, fotocópia da carta de 6 de julho de 2015, remetida pela Plataforma Portuguesa das ONGD, referente ao assunto mencionado em epígrafe.

Com os melhores cumprimentos.

O CHEFE DO GABINETE

(Gabriel Osório de Barros)

PM /

Sua Excelência,

O Ministro da Solidariedade Emprego e

da Segurança Social

Dr. Pedro Mota Soares

Praça de Londres, 2

1049-056 Lisboa

Ao DR. ANTONIO
TORRES
2015-07-09

O Chefe do Gabinete
Gabriel Osório de Barros

CONCORDADO.
C/C AO GSESS
2015-07-16

Propunha que seja
admitido o parecer a CASES
sobre a pretensão formulada

Lisboa, 6 de julho de 2015
O Chefe do Gabinete
Gabriel Osório de Barros

Antonio Torres
Assessor

Assunto: Adesão da Plataforma Portuguesa das ONGD ao Conselho Nacional para a Economia Social

Excelência,

A Plataforma Portuguesa das Organizações Não-Governamentais para o Desenvolvimento (ONGD) é uma associação privada sem fins lucrativos que representa um grupo de 66 ONGD registadas no Ministério dos Negócios Estrangeiros. É, pois, uma organização de cúpula que congrega diferentes organizações da economia social.

Estas Organizações suas Associadas, não obstante terem diferentes naturezas jurídicas, todas partilham o estatuto de ONGD reconhecido pelo Camões – Instituto da Cooperação e da Língua, com poderes delegados pelo Ministério dos Negócios Estrangeiros, nos termos da Lei n.º 66/98 de 14 de outubro.

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social	
Gabinete do Ministro	
Entrada N.º 4266	P.º 300/13/130
6	de Julho de 2015

- Acompanhar e influenciar a conceção, a execução e a avaliação das políticas de Desenvolvimento e de Cooperação a nível nacional e internacional;
- Constituir-se enquanto interlocutora privilegiada, tanto de organizações governamentais, como supragovernamentais para questões de Desenvolvimento e Cooperação.

Assim, tendo em conta o objeto social da Plataforma e a sua natureza de órgão de cúpula, por um lado, e os objetivos do Conselho Nacional para a Economia Social (CNES) e da sua atual composição (de acordo com a RCM n.º 55/2010, de 4 de agosto e da RCM n.º 103/2012, de 7 de dezembro), por outro, entendemos que a inclusão da Plataforma no CNES permitirá enriquecer o nosso trabalho. Deste modo, vimos junto de S.Ex^a, nos termos do n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 103/2012, solicitar que diligencie os procedimentos necessários no sentido de a Plataforma Portuguesa das ONGD ser incluída no CNES.

Com os mais respeitosos cumprimentos,



Pedro Krupenski

Presidente da Direcção da Plataforma Portuguesa das ONGD